

APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021

----- Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 22 de novembro de 2021**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ADN GOUVEIA NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL – NATAL 2021:- Considerando que:

- O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do desenvolvimento de acções que valorizem o comércio e os agentes económicos locais;
- A Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia possui a representatividade dos agentes comerciais locais e tem por objectivo a valorização do associativismo comercial;
- A pandemia da doença COVID-19, para além de representar uma grave emergência de saúde pública, resultou numa série de consequências de ordem económica e social com repercussões diversas ao longo dos últimos 18 meses;
- Nas atuais circunstâncias socioeconómicas entende-se como prioritário, o apoio à manutenção dos empregos e incentivos à dinamização da atividade económica;
- No seguimento das medidas implementadas, atendendo à evolução da pandemia, em consequência dos estímulos previamente executados direccionados ao comércio tradicional, considera-se fulcral manter os incentivos à economia local e imprimir sinais de recuperação durante a época de natal que promovam o reforço da atividade comercial;
- O Município de Gouveia pretende preservar a atividade do maior número de negócios possível, criando medidas de apoio indireto ao comércio local, injetando



recursos financeiros e estimulando as compras de Natal nos estabelecimentos comerciais do concelho de Gouveia.

- O desenvolvimento de parcerias permite efectivar acções colaborativas que reforçam o posicionamento e a atractividade dos negócios e do comércio local;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, proceder à **aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a ADN - Agência de Desenvolvimento e Negócios de Gouveia**, no âmbito da **campanha de incentivo a compras no comércio local | Natal 2021**, de acordo com as normas e condições expressas no documento que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 45249

- - - - **4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA QUOTA ORDINÁRIA À ADRUSE DO ANO DE 2022:**-Considerando os constrangimentos financeiros que a ADRUSE vive presentemente, e que decidiu, por unanimidade, solicitar o pagamento em 2021 a todos os associados por antecipação da quota ordinária do ano de 2022;

Considerando que este Município não se deve mostrar alheio a esta situação, bem pelo contrário, deve contribuir na medida das suas possibilidades para ajudar a ultrapassar as suas dificuldades;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **antecipar o pagamento da quota ordinária, no valor de 4.000,00 euros, relativamente ao ano 2022, à ADRUSE**, no mês de novembro do corrente ano.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 33281

- - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO POR PARTE DO ESTABELECIMENTO “HOTEL MONTENEVE” PARA EFEITOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTE A DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO:**- Através do pedido registado com o n.º 9067/21 datado de 04/11/2021, o Sr. Jorge Ferreira Rodrigues, na qualidade de proprietário do estabelecimento, com a designação “Hotel Monteneve”, com sede na

Avenida Bombeiros Voluntários, n.º 12, 6290-520 Gouveia, veio formular um pedido de "isenção/ redução no pagamento das taxas, que dizem respeito a dois lugares de estacionamento concedidos e já sinalizados, sítios na rampa de acesso à Cáritas.

Assim,

Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia, as pessoas singulares e colectivas podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;

Considerando que, o aqui requerente explora um estabelecimento hoteleiro sito em Gouveia, que gerou postos de trabalho e potenciou a divulgação turística do Concelho de Gouveia, contribuindo para o seu desenvolvimento económico;

Considerando que, a disponibilização dos citados lugares de estacionamento representa uma necessidade para o bom funcionamento do referido estabelecimento, sobretudo face à sua escassez na zona onde o mesmo se situa;

Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos necessários para justificar e comprovar que a disponibilização dos lugares de estacionamento em causa irá contribuir para o desenvolvimento económico do Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **manter o reconhecimento de que a aqui requerente contribui para o desenvolvimento económico do Concelho de Gouveia**, para os efeitos da atribuição do benefício da isenção/redução de taxas, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 4 do aludido Regulamento.

5. OBRAS

- - - - 5.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O LANÇAMENTO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA MORADIA VILLA JOSEPHINE – CASA-MUSEU VERGÍLIO FERREIRA COM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA", BEM COMO PROCEDER À NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI.

- - - - 5.1.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de

modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **“REABILITAÇÃO DA MORADIA VILLA JOSEPHINE – CASA-MUSEU VERGÍLIO FERREIRA COM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA”**.

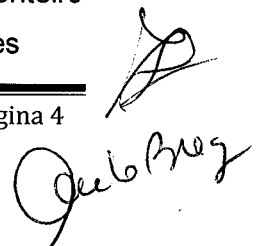
5.1.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:- Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada **“REABILITAÇÃO DA MORADIA VILLA JOSEPHINE – CASA-MUSEU VERGÍLIO FERREIRA COM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA”**, através de **CONCURSO PÚBLICO**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €324.828,26 (Sem IVA incluído)

5.1.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:- Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“REABILITAÇÃO DA MORADIA VILLA JOSEPHINE – CASA-MUSEU VERGÍLIO FERREIRA COM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA”**, proceder à **nomeação do Júri do Procedimento**, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Função	Identificação
Presidente	Eng.º António Manuel Monteiro Mendes
Vogal/Efetivo	Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha
Vogal/Suplente	Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto
Vogal/Suplente	Rui Manuel Paulo da Costa
Fiscal de Obra	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques





Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa será suportada pelo Orçamento do ano de 2022, na GPO 2/251/2020/4: requalificação da Vila Josephine – Casa para Sempre Vergílio Ferreira, classificação económica 02 07 01 02 03

Numero de cabimento: 37006

- - - - **5.2) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O LANÇAMENTO DA EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”, BEM COMO PROCEDER À NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI.**

- - - - **5.2.1) APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”**.

- - - - **5.2.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”**, através de **CONCURSO PÚBLICO**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €166.961,74 (IVA incluído)

- - - - **5.2.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da

empreitada **“REABILITAÇÃO DA MORADIA VILLA JOSEPHINE – CASA-MUSEU VERGÍLIO FERREIRA COM RESIDÊNCIA ARTÍSTICA”**, proceder à nomeação do Júri do Procedimento, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Função	Identificação
Presidente	Eng.º António Manuel Monteiro Mendes
Vogal/Efetivo	Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha
Vogal/Suplente	Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto
Vogal/Suplente	Rui Manuel Paulo da Costa
Fiscal de Obra	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques.

Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa será suportada pelo Orçamento do ano de 2022, na GPO 2/246/2021/3: Rede Ambiental CIM, com a classificação económica 02 07 01 13.

Numero de cabimento: 35372

- - - - **5.3) APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E MAPA DE PREÇOS UNITÁRIOS E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O LANÇAMENTO DA EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS DE FOLGOSINHO”, BEM COMO PROCEDER À NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI.**

- - - - **5.3.1) APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E MAPA DE PREÇOS UNITÁRIOS:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e mapa de preços unitários**, elaborados de acordo com o previsto no art.º 43.º do Código da Contratação Pública, para a realização da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS DE FOLGOSINHO.”**

----- **5.3.2) AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:-** Delibera a Câmara, unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do respetivo procedimento administrativo para o lançamento da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS DE FOLGOSINHO”**, através de **CONCURSO PÚBLICO**, tendo em consideração o valor base, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP, conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública.

Preço Base: €388.986,20 (IVA incluído)

----- **5.3.3) NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da abertura de procedimento por **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigos 130.º e seguintes do CCP, para a realização da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS VIVEIROS DE FOLGOSINHO”**, proceder à nomeação do Júri do Procedimento, aos quais ficam atribuídas todas as competências legais:

Função	Identificação
Presidente	Eng.º António Manuel Monteiro Mendes
Vogal/Efetivo	Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha
Vogal/Suplente	Urb. Vítor António Rodrigues Matos do Souto
Vogal/Suplente	Rui Manuel Paulo da Costa
Fiscal de Obra	Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques

Mais se deliberou, para cumprimento do n.º 1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, que o Gestor do presente contrato seja o Sr. Eng.º António Manuel Monteiro Mendes e a Fiscalização a cargo do Eng.º Nuno Fernando Fonseca China Henriques
Informação de cabimento e compromisso:

Esta despesa será suportada pelo Orçamento do ano de 2022, na GPO 2/246/2021/3: Rede Ambiental CIM, com a classificação económica 02 07 01 13.

Numero de cabimento: 35096



----- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,
Paula Pret Assistente Técnica da Câmara Municipal de
Gouveia mandei lavrei. -----

Gouveia, em 22 de novembro de 2021

O Vice Presidente da Câmara


(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)